

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 051, de 11 de fevereiro de 1987, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. São introduzidas as seguintes alterações à Lei Complementar nº 051, de 11 de fevereiro de 1987, que regula a Divisão e Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte:

I - o caput do artigo 69 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. A comarca abrange o território de um ou mais termos, e estes, de um ou mais distritos".

II - o artigo 99, acrescido de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. As comarcas, compreendendo os termos judiciários, são classificadas em primeira, segunda e terceira entrâncias, discriminadas na forma que se segue:

TERCEIRA ENTRÂNCIA

| | | |
|-----------------|--------------------------|---------------------------------------|
| 01. AÇU | Carnaubais Ipanguaçu | |
| 02. CAICÓ | | São Fernando Timbaúba dos Batistas |
| 03. CEARÁ MIRIM | Extremoz Maxaranguape | Capela |

| COMARCAS | TERMOS | DISTRITOS |
|---------------------|-----------------------------|--|
| 04 - CURUAIS NOVOS | Cerro Corá | Lagoa Nova |
| 05 - JOÃO CÂMARA | | Bento Fernandes Jandaíra Parazinho Belo Horizonte |
| 06 - MACAÍ | Guamaré | |
| 07 - MOSSORÓ | | Baraúna |
| 08 - NATAL | Igapô | Redinha |
| 09 - NOVA CRUZ | Montanhas | Lagoa D'Anta Passa e Fica |
| 10 - PAU DOS FERROS | Encanto Francisco Dantas | Rafael Fernandes São Francisco do Oeste |
| | Riacho de Santana | Água Nova |

SEGUNDA ENTRANCIA

| | | |
|-----------------------------|---------------------|---|
| 01 - ACARI ----- | Carnaúba dos Dantas | |
| 02 - ALEXANDRIA ----- | Tenente Ananias-- | João Dias Pilões Rosário |
| 03 - ANGICOS ----- | | Fernando Pedroza |
| 04 - APODI ----- | Felipe Guerra-- | Rodolfo Fernandes Itau Severinno Melo |
| 05 - AREIA BRANCA ----- | Grossos ----- | Tibau |
| 06 - CANGUARETAMA ----- | | Buía Formosa Vila Flor |
| 07 - CARAÓBAS ----- | | São Geraldo |
| 08 - GOIANINHA ----- | Espírito Santo -- | Piau Tibau do Sul |
| 09 - JARDIM DO SERIDÓ ----- | Ouro Branco | |
| 10 - JUCURUTU ----- | | |

| COMARCAS | TERMOS | DISTRITOS |
|------------------------------|---|---|
| 11 - LAJES ----- | | Caiçara do Rio do Vento Fixamento Jardim de Angicos Pedra Preta |
| 12 - LUIZ GOMES ----- | José da Penha -- | Major Sales Major Felipe Paraná São Bernardo |
| 13 - MACAIBA ----- | Bom Jesus Ielmo Marinho | |
| 14 - MARTINS ----- | Antonio Martins-- | Serrinha dos Pintos |
| 15 - PARELIAS ----- | Equador ----- | Santana |
| 16 - PARNAMIRIM ----- | | |
| 17 - PATU ----- | Messias Targino | |
| 18 - SANTA CRUZ ----- | Campo Redondo -- | Jaçaná Coronel Ezequiel- Lajes Pintada Japi ----- São Bento do Trairi |
| 19 - SANTANA DO MATOS ----- | | Santa Teresa S. José da Passagem Bodó |
| 20 - SANTO ANTONIO ----- | Lagoa de Pedras Passagem Serrinha Varzea | |
| 21 - S. PAULO DO POTENCI --- | Riachuelo São Pedro | |
| 22 - S. CONÇALDO DO MIAIANTE | | |
| 23 - S. JOSÉ DE MIPIBU | | |
| 24 - SÃO MIGUEL ----- | | Coronel João Pessoa Doutor Severiano |
| 25 - TANGARÁ ----- | Presidente Juscelino- Januário Cicco -- | Serra da Tapuia Trairi Senador Eloy de Sou M ----- Córrego de S. Mateus sítio Novo |

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

| COMARCAS | TERMOS | DISTRITOS |
|----------------------------|---------------------|--|
| 11 - APOINSO BEZERRA | | |
| 12 - AFINHO APOINSO | ----- | Frutuoso Gomes Lucrecia Rafael Godeiro |
| 13 - AUGUSTO SEVERO | | |
| 14 - BRÁS | ----- | Sen. Georgino Avelino |
| 15 - CRUZETA | São José do Seridó | |
| 16 - FLORÂNIA | São Vicente | |
| 17 - GOV. DIX-SEPT ROSADO | | |
| 18 - JANDUIS | | |
| 19 - JARDIM DE PERNAMBUCO | | |
| 20 - MARCELINO VIEIRA | | |
| 21 - MONTE ALEGRE | Brejinho ----- | Lagoa Salgada Vera Cruz |
| 22 - NISIA FLORESTA | | |
| 23 - PEDRO AVELINO | | |
| 24 - PEDRO VELHO | | |
| 25 - PENDÊNCIAS | Alto do Rodrigues | |
| 26 - POÇO BRANCO | | |
| 27 - PORTALEGRE | Riacho da Cruz ---- | Tabuleiro Grande Viçosa |
| 28 - S. BENTO DO NORTE | ----- | Caicara Pedra Grande |
| 29 - SÃO RAFAEL | | |
| 30 - SÃO JOÃO DO SABIUGI | ----- | Ipuera |
| 31 - SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE | ----- | Monte das Gameleiras Serra de São Bento |
| 32 - SÃO TOMÉ | ----- | Barcelona Lagoa dos Velhos Ruy Barbosa |
| 33 - SERRA NEGRA DO NORTE | | |
| 34 - TAIPU | ----- | Gameleira |
| 35 - TOUROS | ----- | Pureza |
| 36 - UMARIZAL | ----- | Olho D'Água dos Borges Parau |
| 37 - UPANEMA | | |

"Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 051, de 11 de fevereiro de 1987, que atribuem às Comarcas do Estado classificação diversa da estabelecida neste artigo".

III - O artigo 393 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 393. Ficam extintos, com a vacância, os distritos de Água Nova, Belo Horizonte, Bodó, Capela e Córrego de São Mateus".

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no entanto, seus efeitos a 21 de fevereiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 27 de maio de 1988, 100ª da

República.

GERALDO JOSÉ DE MELO
Vigilino Wanderley Mariz